



ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Edital

EDITAL BOMBEIRO MIRIM 2020 - 12ª CIBM / MORRINHOS - PELOTÃO PIRACANJUBA

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado Goiás, através da 12ª Companhia Independente Bombeiro Militar, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nas Leis n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e n. 14.805, de 9 de junho de 2004 (Criação do Programa Bombeiro Mirim), torna público que serão abertas inscrições para o preenchimento de vagas oferecidas por esta Instituição Bombeiro Militar para o Programa Educacional Bombeiro Mirim (PROEBOM) desta Unidade de Morrinhos a ser realizado no Município de Piracanjuba Goiás.

CALENDÁRIO DA SELEÇÃO PARA 2020

O calendário de eventos do Programa Bombeiro Mirim - Pelotão Piracanjuba será conforme quadro a seguir:

DATA/PERÍODO	EVENTO/LOCAL
29/01/2020	Aprovação e Publicação do Edital
03/02/2020 a 09/02/2020	Divulgação do Edital
*03/02/2020 a 27/02/2020	Inscrições - FAP Faculdade de Piracanjuba
02/03/2020	Sorteio e Divulgação dos candidatos sorteados - FAP Faculdade de Piracanjuba / a partir das 18h30min
09/03/2020 a 13/03/2020	Matrícula - FAP Faculdade de Piracanjuba
16/03/2020	Aula inaugural - FAP Faculdade de Piracanjuba
18/03/2020	Início do Programa Educacional Bombeiro Mirim
01/07/2020 a 31/07/2020	Recesso
03/08/2020	Retorno do Recesso
07/09/2020	Desfile em comemoração a Independência do Brasil
04/12/2020	Formatura Geral dos Bombeiros Mirins - FAP Faculdade de Piracanjuba / horário a ser definido

***As Inscrições serão realizadas somente nos dias úteis durante a semana entre os dias 03 a 27/02/2020.**

1. ABERTURA

1.1 A 12ª Companhia Independente Bombeiro Militar, em conformidade com a Lei n. 8.069 de 13 de julho de 1990, e Lei n. 14.805 de 9 de junho de 2004, em parceria com a Fundação Dom Pedro II e a Prefeitura Municipal de Piracanjuba, junto à Secretaria de Assistência Social, Faculdade de Piracanjuba - FAP e Câmara de Vereadores de Piracanjuba Goiás, fazem saber por esse Edital que serão abertas inscrições para o preenchimento de 30 (trinta) vagas oferecidas para o Programa Educacional Bombeiro Mirim (PROEBOM) - Pelotão Piracanjuba, distribuídas conforme o item 6.8 deste Edital.

1.2 As Vagas serão oferecidas por meio de sorteio, para candidatos de baixa renda 10 (dez) e ampla concorrência 20 (vinte) vagas, além de 5 (cinco) vagas para candidatos de baixa renda e 10 (dez) vagas para candidatos a ampla concorrência para o cadastro de reserva exclusivas para estudantes matriculados em qualquer instituição de ensino pública ou privada do Município de Piracanjuba Goiás.

1.3 As vagas oferecidas destinam-se a crianças e adolescentes de 10 a 12 anos de idade e que frequentam a escola regularmente.

2. DO PROGRAMA

2.1. O Programa Educacional Bombeiro Mirim (PROEBOM) é um projeto de Responsabilidade Social do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, que possui como foco valorização dos ideais de cidadania e civismo na formação dos jovens. O programa atende à crianças e adolescentes de 10 até 12 anos de idade com variadas frentes de trabalho: noções de primeiros socorros, salvamento aquático, educação física, educação no trânsito, proteção ao meio ambiente, prevenção de incêndios, cidadania e ética, além de reforço escolar. Dessa forma, o Corpo de Bombeiros Militar contribui com a sociedade goiana no sentido de auxiliar na formação básica do cidadão.

3. DOS OBJETIVOS

- 3.1 Ensinar as crianças a base da organização militar: a hierarquia e a disciplina, bem como sua prática no cotidiano das atividades;
- 3.2 Desenvolver o desejo de aprimorar os conhecimentos sobre temas importantes da vida cotidiana como noções de primeiros socorros, saúde, acidentes domésticos, educação no trânsito, doenças infectocontagiosas etc.
- 3.3 Desenvolver habilidades de trabalhar em equipe e o respeito aos limites alheios.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar neste Edital, das quais o representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- 4.2. A inscrição para este Processo será realizada exclusivamente na Faculdade de Piracanjuba - FAP, sítio à Av. Dr. Amym José Daher, Piracanjuba - GO, 75640-000, no período de 03 de fevereiro de 2020 à 27 fevereiro de 2020, no período das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;
- 4.3. A ficha de inscrição deverá ser preenchida e assinada pelo responsável do Candidato, Coordenador do programa e Coordenador Pedagógico.
- 4.4. A Coordenação Local, Pedagógica do Programa, Secretaria de Assistência Social e Faculdade de Piracanjuba - FAP serão responsáveis pelo acompanhamento das inscrições e divulgação do presente Edital entre a comunidade, por meio dos órgão de imprensa local.
- 4.5. Para inscrever-se para o presente processo, os pais ou responsáveis pelo Candidato, deverão:
 - a) Comparecer a Faculdade de Piracanjuba, de acordo com o item 4.2;
 - b) Preencher integralmente o formulário de inscrição. A inconsistência em alguma das informações inviabilizará a emissão do Comprovante de Inscrição, o qual deverá ser apresentado no dia do Sorteio;
 - c) Confirmar os dados informados e declarar que está ciente das exigências contidas no presente Edital;
 - d) Em caso de problemas com o preenchimento do formulário de inscrição, os pais ou responsáveis deverão entrar em contato através do telefone (64) 3417-1700 / (64) 3405-2113 ou comparecer pessoalmente ao local de inscrição.
- 4.6 Não serão realizadas inscrições com dados incompletos.
- 4.7 Cada candidato poderá inscrever-se uma única vez (conforme a distribuição de vagas na Tabela 1), sendo eliminado o candidato que inscrever-se de forma duplicada.
- 4.8 Em caso de irregularidades na ficha de inscrição, sendo o aluno sorteado caso as informações não estiverem de acordo com a documentação apresentada na efetivação da matrícula, o candidato perderá automaticamente a vaga.
- 4.9 Apresentar pessoalmente o comprovante impresso de inscrição no dia, local e horário definidos para a realização do sorteio.

5. DA SELEÇÃO

5.1. Dos pré-requisitos para a seleção:

5.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda o número de vagas disponíveis, o preenchimento das vagas para o Programa Educacional Bombeiro Mirim será realizado através de SORTEIO, conforme calendário de eventos previstos neste Edital.

5.1.2. A Seleção será composta pelas seguintes etapas:

- a) Inscrição
- b) Sorteio
- c) Matrícula

6. DO SORTEIO

- 6.1 No dia do Sorteio, os pais ou responsáveis deverão comparecer juntamente com o candidato, ao local, data e horário definidos para a realização do Sorteio e apresentar o Comprovante de Inscrição à recepção, sendo depositado posteriormente em urnas.
 - 6.1.1 Serão realizados os sorteios para os candidatos às vagas de baixa renda que recebem até 1 (um) salário e meio, em um total de 10 (dez) e ampla concorrência, em um total de 20 (vinte).
 - 6.1.2 Serão realizados os sorteios para composição do cadastro de reserva para os candidatos às vagas de baixa renda que recebem até 1 (um) salário e meio, em um total de 5 (cinco) e ampla concorrência, em um total de 10 (dez).
- 6.2 O sorteio será realizado conforme calendário de eventos deste edital e o responsável deverá chegar ao local com 30 minutos de antecedência para assinatura da lista de presença, apresentação do comprovante de inscrição, bem como para direcionamento ao local do sorteio. Somente será permitida a presença dos pais ou responsáveis, além dos candidatos, por motivos de espaço físico. Os Participantes que não comparecerem ao local ou chegarem atrasados, no dia e horário definidos, não participarão do sorteio.

6.3 Para participação no Pleito, **somente para os candidatos às vagas de ampla concorrência**, os pais e/ou responsáveis deverão levar **1 kg de alimento não perecível** que será doado para instituição filantrópica A DEFINIR ou Direcionada para a Secretaria de Assistência Social do Município de Piracanjuba Goiás;

6.4 A Unidade do Corpo de Bombeiros de Morrinhos, realizadora do sorteio, deverá realizar registro fotográfico e se possível, filmar o sorteio de forma integral, gerando imagens que demonstrem a transparência do processo.

6.5 O Comandante da Unidade Bombeiro Militar deverá atuar como auditor do sorteio, fiscalizando a lisura do processo.

6.6 O Subcomandante da Unidade Bombeiro Militar deverá coordenar o processo do sorteio e escalar pessoal para executar as ações necessárias para efetivação do pleito.

6.7. Os primeiros sorteados preencherão as vagas de acordo com a Tabela 1 do item 6.8 e a sua ordem de classificação será de acordo com a ordem em que forem sorteados.

6.7.1. O sorteio é de caráter CLASSIFICATÓRIO. Os candidatos que forem sorteados serão classificados e convocados para efetuarem a matrícula.

6.7.2. A relação dos sorteados ficará disponível na Faculdade de Piracanjuba, Secretaria de Assistência Social de Piracanjuba e no Quartel da 12ª CIBM / Morrinhos, além da divulgação nos meios de comunicação local, na data prevista no calendário de eventos deste Edital;

6.8 Tabela de distribuição de vagas para SORTEIO:

TABELA 1 - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

ORD.	UNIDADE OPERACIONAL / HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO CURSO	QUANTIDADE DE VAGAS	ENDEREÇO
PROEBOM 2020 - PELOTÃO PIRACANJUBA			
1	12ª CIBM - Período Vespertino Baixa Renda - Sorteio	10	Faculdade de Piracanjuba - FAP / Av. Dr. Amym José Daher, Piracanjuba - GO
	12ª CIBM - Período Vespertino Baixa Renda Cadastro de Reserva- Sorteio	5	
	12ª CIBM - Período Vespertino Ampla Concorrência - Sorteio	20	
	12ª CIBM - Período Vespertino Ampla Concorrência Cadastro de Reserva- Sorteio	10	
TOTAL:	30 VAGAS/15 Cadastro de Reserva.		

7. DA MATRÍCULA

7.1 Somente os pais ou responsáveis dos candidatos selecionados no sorteio realizarão o cadastro e a matrícula, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Original e uma cópia do Documento de Identidade e CPF dos pais ou responsáveis;
- b) Original e uma cópia do C.P.F. do Candidato.
- c) Original e uma cópia do Comprovante de endereço da residência atual;
- d) Cópia do Comprovante de matrícula em instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
- e) Ter o candidato nascido entre as datas de 16/03/2008 a 16/03/2010;
- f) Atestado médico original constando aptidão física e psicológica para realizar todas as atividades do Programa Educacional Bombeiro Mirim.
- g) 1 (uma) Foto 3x4;
- h) Comprovante de rendimento até 1 (um) salário e meio - R\$ 1.558,5 (hum mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) mensais, para os candidatos que concorrem às vagas de baixa renda;
- i) Não ter frequentado o PROEBOM realizados anteriormente;

7.2. O candidato selecionado que não concretizar seu cadastro e matrícula por falta da documentação exigida, inexata ou deixar de comparecer ao local no período fixado em calendário neste edital perderá o direito à vaga, sendo chamado por ordem de sorteio os candidatos do cadastro de reserva que concorrem às vagas para baixa renda e/ou ampla concorrência.

7.3. Não será permitido, em hipótese alguma, o trancamento de matrícula.

7.4. Os pais ou responsáveis deverão estar presentes em reuniões pedagógicas e/ou para tratar de assuntos relacionados ao curso.

7.5. A não participação dos pais ou responsáveis nas reuniões, sem justificativa plausível, acarretará na exclusão imediata do aluno em qualquer momento do curso.

7.6. Serão Matriculados no PROEBOM 12ª CIBM 2020 - Pelotão Piracanjuba, 3 (três) Bombeiros Mirins da Turma de 2019, para auxiliar a Coordenação nas atividades regulamentares na parte de Monitoria.

7.6.1. Os Bombeiros Mirins Monitores, serão selecionados pela Coordenação Local do PROEBOM e Coordenação Pedagógica;

7.6.2. Os Pais e ou Responsáveis pelos Bombeiros Mirins que serão selecionados para Monitoria do PROEBOM 12ª CIBM 2020 - Pelotão Piracanjuba, deverão fazer o cadastro de Matrícula, de acordo com o item 7.1 deste edital.

7.7. Em caso de desistência do Bombeiro Mirim matriculado às vagas estabelecidas por este edital no item 6.8 do quadro de distribuição de vagas, até o primeiro mês e meio de curso, será chamado para realizar a matrícula os candidatos selecionados por ordem de sorteio do cadastro de reserva que concorrem às vagas para baixa renda e/ou ampla concorrência;

7.8. A qualquer tempo, durante e após a matrícula, o Corpo de Bombeiros poderá visitar a residência dos candidatos sorteados, juntamente com a Secretaria de Desenvolvimento Social, para fins de investigação, estabelecido na letra h do item 5.1.2 aos candidatos matriculados para as vagas de baixa renda.

8. DO PROGRAMA

8.1. Os alunos matriculados irão compor a turma do Programa Educacional Bombeiro Mirim Pelotão Piracanjuba no período vespertino, conforme Quadro 1. Portanto, deverão frequentar a escola no período que não coincida com o horário do PROEBOM.

QUADRO 1 – HORÁRIO DO PROGRAMA			
Período	Dias da Semana	Horário	Faixa Etária por Turno
Vespertino	Segunda-feira	14:00h às 17:15h	Alunos de 10 a 12 anos
	Quarta-feira	14:00h às 17:15h	Alunos de 10 a 12 anos

*Sem prejuízo para as atividades do ensino formal.

8.2. Os alunos poderão ter aulas esporádicas, com aviso prévio, em outros dias da semana para: reforço escolar, visitas técnicas, palestras e atividades extra curriculares.

8.2.1 Os alunos matriculados para frequentar o PROEBOM 12ª CIBM 2020 - PELOTÃO PIRACANJUBA, poderão participar de instruções, desfiles e outras atividades no Quartel da 12ª CIBM / Morrinhos, ficando a Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Transporte de Piracanjuba, responsável pelo deslocamento de ida e volta dos alunos, juntamente com o acompanhamento da Coordenadora Pedagógica.

8.3. O PROEBOM fornecerá para os alunos, através de parcerias, um kit que será utilizado durante todo o programa, contendo:

- uma calça caqui, padrão Bombeiro Mirim;
- uma camiseta regata de cor vermelha;
- uma camiseta de cor vermelha;
- um cinto de cor vermelha;
- um gorro de cor vermelha;
- um calção de cor vermelha;
- outros materiais diversos que serão implementados durante o curso.

8.3.1 Caso os materiais relacionados acima não estiverem devidamente confeccionados até a data da aula inaugural e/ou início das atividades do curso, os pais e/ou responsáveis terão que providenciar uma camiseta vermelha sem estampas e calça jeans, para que estejam uniformemente trajados, nos dias supracitados.

8.3.2 As alunas do sexo feminino deverão estar com o cabelo preso, tipo coque, com redinha. Já os alunos do sexo masculino deverão estar com cabelo cortado no padrão do Curso, conforme orientações a serem transmitidas pela coordenação do Programa.

8.4. As identificações nas camisetas, será determinado pelo Coordenador Local do PROEBOM, sendo vedadas modificações que alterem os padrões de apresentação do uniforme.

8.5 Eventuais perdas, extravios e danos causados aos materiais que compõem o kit entregue ao aluno deverá ser repostos pelos pais ou responsáveis, de igual qualidade.

8.6. A alimentação para as crianças no período de permanência no programa será fornecida, no intervalo entre as aulas, cabendo aos pais ou responsáveis informar quaisquer intolerâncias de ingestão de alimentos por parte do aluno.

8.7. O transporte de ida e volta para as aulas ficará a cargo dos pais ou responsáveis.

8.8 Salvo o transporte de ida e volta, os deslocamentos programados para visitas técnicas e atividades extra curriculares serão de responsabilidade do Corpo de Bombeiros Militar.

8.9. No ato da matrícula, os pais e/ou responsáveis assinarão um termo de autorização para que o aluno execute todos os itens estabelecidos neste **Edital Bombeiro Mirim 2020 - 12ª CIBM / Morrinhos - Pelotão Piracanjuba**, assim como o regulamento interno do PROEBOM:

- a) Será entoado diariamente a canção do Hino Nacional Brasileiro e/ou outras canções, programadas pela coordenação do Programa;
- b) Na realização da matrícula do aluno, os pais e/ou responsáveis concordaram com divulgações de imagens e vídeos dos alunos no site oficial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, redes sociais, portfólios, revistas, jornais e qualquer outro tipo de mídia para que o Programa seja divulgado em âmbito municipal, estadual, nacional e/ou internacional.

c) Será criado um grupo no WhatsApp, contemplando todos os integrantes do curso, direção, coordenação e monitoria, para a comunicação interna e divulgação do Programa.

8.10. O conteúdo programático do curso será conforme Quadro 2:

QUADRO 2 – DISCIPLINAS DO PROGRAMA		
Ordem	Disciplinas	Carga horária
1	Educação Física	32
2	Noções de Salvamento	32
3	Noções de Informática	20
4	Noções de Primeiros Socorros	32
5	Estudo e Prática Bombeiro Militar - Ordem Unida	32
6	Noções de Teoria de Incêndio e Prática de Combate a Incêndio	32
7	Ética e Cidadania	12
8	Higiene Pessoal	8
9	Noções de Educação Ambiental/Gestão Hídrica	8
10	Noções de Educação de Trânsito	8
11	Prevenção e Combate ao uso de drogas	16
12	Temas transversais (à disposição)	16
13	ECA e Direitos Humanos	24
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO		272

9. DA AULA INAUGURAL

9.1. A presença do candidato, dos pais e/ou responsáveis será obrigatória no dia da aula inaugural, que será realizada em local e horários estabelecidos previamente pela Coordenação do PROEBOM.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

10.2. Será eliminado do Programa, a qualquer tempo, o candidato cujo(s) responsável(is) fizer(em) declarações falsas ou inexatas de qualquer teor.

10.3. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa Educacional Bombeiro Mirim, em conjunto com o Comando da 12ª Companhia Independente Bombeiro Militar, responsável pelo programa.

Morrinhos, 29 de janeiro de 2020.

Júlio Cesar de Castro Silva – 1º Sgt QP/Comb.
Coordenador Local / Instrutor do PROEBOM 12ª CIBM

Ricardo Rodrigues de Matos – 1º Ten QOC
Comandante da 12ª CIBM / Diretor Local



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO RODRIGUES DE MATOS, Comandante**, em 30/01/2020, às 12:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR DE CASTRO SILVA, Bombeiro (a) Militar**, em 30/01/2020, às 12:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JONAS HENRIQUE MOREIRA BUENO, Comandante**, em 30/01/2020, às 15:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ESMERALDINO JACINTO DE LEMOS, Comandante-Geral**, em 30/01/2020, às 17:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000011267344** e o código CRC **BB20D9D3**.

12ª COMPANHIA INDEPENDENTE BOMBEIRO MILITAR
AVENIDA 100 - Bairro SETOR AEROPORTO - CEP 75650-000 - MORRINHOS - GO - 64434171700



Referência: Processo nº 202000011003337



SEI 000011267344